



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves

Rua Erich Gielow, 35 – Fone /Fax (47) 33778600 / (47) 33778601
CNPJ – 83 102 319/0001-55 - CEP: 89 115 - 000

LEI Nº 1.616 / 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE XADREZ NO EXERCÍCIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio para repassar recursos financeiros a FEDERAÇÃO CATARINENSE DE XADRDEZ, inscrita no CNPJ de nº 82.908.336/0001-11, no exercício de 2015.

Art. 2º - O recurso a ser repassado na ordem de até R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), será pago em uma ou mais parcelas.

Art. 3º - Com os recursos recebidos a FEDERAÇÃO CATARINENSE DE XADREZ, aplicará na manutenção dos serviços de Promoções esportivas, com a manutenção de atividades, em competições.

Art. 4º - A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE XADREZ, prestará contas dos valores repassados, de acordo com o pagamento, sob pena, de devolução dos valores já recebidos do Município, quando não aprovadas e irregulares na prestação de contas do Convênio apresentadas.

Parágrafo Único : A Entidade beneficiária da presente Lei, obrigatoriamente, além de prestar contas à municipalidade, deverá de forma idêntica, prestar contas ao Poder Legislativo Municipal, no prazo de 45 dias, após o encerramento do evento. (Emenda Aditiva aprovada em 29/06/15)

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente convênio serão contabilizadas, à conta do Orçamento Vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, SC, em, 30 de Junho de 2015.


VILAND BORK
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
no Mural de Publicação Oficial e
Registro no Livro de Publicações em:

30/06/2015